

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

EDITAL N° 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO Nº 08/2020

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia.

<u>Tipo</u>: Menor Preço por item.

<u>Órgão Requisitante</u>:Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento.

Publicações:- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 Lucélia SP.

Data da realização:11 de fevereiro de 2020.

Horário: 08h30min

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.918/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 04/2020, Processo nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do presente edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da PrefeituraMunicipal de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia 11 de fevereiro de 2020, às 08h30min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do presente edital.
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.
- 2.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 2.4- As licitantes que não puderem estar presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento e os envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada. Só poderão apresentar lances caso haja um procurador -havendo algum representante no dia do certamedeverá APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELA LICITANTE, e documento de identificação com foto.
- 2.5- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, 1101 Centro, Lucélia/SP 3° andar até a data de 11 de fevereiro de 2020, às 08h30min, quando será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Para o credenciamento **deverá** ser preenchida a <u>Minuta de Credenciamento</u>conforme modelo (<u>Anexo II</u>) <u>acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs1 e 2</u>:
- (a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- (b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.1-Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3 ou em outro documento equivalente, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.1.2- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4- <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>
- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nºs1 e 2.
- 4.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, <u>separadamente</u>, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020
PROCESSO N° 08/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020
PROCESSO N° 08/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3- A <u>PROPOSTA</u> deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo <u>representante legal da licitante</u> ou pelo procurador.
- 4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados emoriginal, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:
- 5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver e do seu representante legal;
 - 5.1.2 Número do Pregão e do Processo;
- 5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- 5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;
- 5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6 Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso:
- 5.1.7 Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo VI) nos termos do item 11 do presente edital;
 - 5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.
- 5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.
- 5.6. O licitante deverá apresentar a proposta em PEN DRIVE, CD OU DVD (a planinha da proposta eletrônica poderá ser solicitada no e-mail licitalucelia@gmail.com ou retirada no sitewww.lucelia.sp.gov.br na aba licitações), para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.1.

5.7 DOS PREÇOS

- 5.7.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.
- 5.7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reajuste de preço no decorrer do contrato desde que devidamente comprovado.
- 5.7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 5.8.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- 5.8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

<u>6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;
- b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito;
- c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII).
- b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

<u>6.1.3Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:</u>

- 6.1.3.1 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06,(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia.
- 6.1.3.2 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.1.3.3 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes,implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;
- a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 6.1.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.
- 6.1.4.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.1.4.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- 6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.1.5.1 Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.1.5.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 6.1.5.1.2 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06,(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 6.1.5.3 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.1.5.1.3 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 7.4.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- (a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- (b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.5.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
01 ao 03	R\$0,001
04 ao 16	R\$1,00

OBS: Considerar apenas 03 (três) casas após a vírgula.

- 7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:</u>

- 8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.
 - 8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**
 - 8.8 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 8.8.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.8.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 Lucélia SP, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.
- 8.8.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 9.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.2- Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.
- 9.3-O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 9.4- As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.
- 9.5 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº. 7.752 de 28 de maio de 2013

10- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

- 10.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.
- 10.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 11.1- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) diasúteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;
- 11.2- Local e horário de entrega:- Os objetos deverão ser entregues noAlmoxarifado Central de acordo com os setoresrequisitantes conforme descrição do



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

termo de referência (anexo I) das 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

- 11.3 Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.
- 11.4 O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- 11.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:
- 11.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 11.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;
- 11.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.3 Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- 12.3.1 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;
- 12.3.2 Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
 - 12.4.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- 12.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- 12.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 12.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.
- 13.1.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.
- 13.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;
- 13.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
 - 13.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 13.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 13.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;
- 13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.
- 13.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 13.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1101 Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
 - 14.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1101 Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 12:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail:
- 14.2.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.6 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.
- 15.8 A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário do Município de Lucélia.
- 16.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.
- 16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial;
- 16.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 16.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
- 16.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
 - 16.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia

ANEXO IV- Modelo de Proposta

ANEXO V- Declaração de Garantia

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia Estado de São Paulo.
- 16.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101,ou através do telefone (18) 3551-9200 A/C Pregoeiro.

Lucélia/SP, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

ALINE MENDES ORTOLAN
Pregoeira



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 - OBJETO</u>: registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do presente edital:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	LT	254.000	Diesel S-10
2	LT	35.000	Gasolina comum
3	LT	66.000	Etanol comum
4	GL	300	Arla 32 galão de 20 litros
			Óleo 15W40 motor diesel API CI 4 – baldes de 20
5	BALDES	270	litros, registro na ANP, ficha técnica e homologado
			por montadoras.
			Óleo 5w30 para veículos a diesel - 01 litro registro
6	GL	50	na ANP, ficha técnica e homologado por
			montadoras.
7	BALDES	124	Óleo hidráulico AW68 - 20 litros registro na ANP,
	DALDES	124	ficha técnica e homologado por montadoras.
8	BALDES	30	Óleo transmissão 85W140 GL 5 registro na ANP,
0	BALDES	30	ficha técnica e homologado por montadoras.
			Óleo transmissão e freio 20W30 - 20 litros, registro
9	BALDES	30	na ANP, ficha técnica e homologado por
			montadoras.
			Óleo para transmissão e diferencial 10W/30 - 20
10	BALDES	40	litros, registro na ANP, ficha técnica e homologado
			por montadoras.
			Óleo para direção hidráulica tipo ATF- 20 litros
11	BALDES	54	Dexron II, registro na ANP, ficha técnica e
			homologado por montadoras.
12	BALDES	40	Óleo WBF 100 - 20 litros, registro na ANP, ficha
12	DALDES	40	técnica e homologado por montadoras.
			Fluído para freios DOT 4 – 500mlcx com 40unid.
13	CX	15	registro na ANP, ficha técnica e homologado por
			montadoras.
			Óleo motor flex 5W30 – sintático API SN - 01lt - cx
14	CX	22	com 24 unid, ficha técnica e homologado por
			montadoras.
			Óleo motor flex 20W50 – mineral API SL - 01ltcx
15	CX	44	com 24 unid, ficha técnica e homologado por
			montadoras.
16	СХ	8	Óleo 2T, TC FC - 500ml cx com 40 unid, ficha
10) \	0	técnica e homologado por montadoras.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- 1.1- A empresa vencedora dos itens 01,02 e 03, deverão fornecer ao município em comodato sem quaisquer ônus a prefeitura os seguintes tanques que deveram estar de acordo com as normas legais da Resolução ANP n°12 e n°34: Item 03 tanque com capacidade mínima de 10 (dez) mil litros, item 01 tanque com capacidade mínima de 05 (cinco) mil litros para o item 02 e 01 tanque com capacidade mínima de 05 (cinco) mil litros para o item 03.Os tanques devem ser novos, ou reformados, com pintura nova e identificação do fornecedor em meio adesivado e com medidor externo de combustível restante;
- 1.2- Cada tanque deverá ter bombas de abastecimento, mangueiras, pistola e demais acessórios devem ser novas ou em excelente estado. As bombas devem ser digitais ou manuais com controle parcial e total de litros abastecidos. Os equipamentos devem ser instalados em até 10 (dez) dias corridos da assinatura da ATA.
- **2- JUSTIFICATIVA**: A necessidade de realização desta despesa é fundamental para o abastecimento da frota Municipal.
- <u>3- PRAZO DE ENTREGA</u>: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.
- 4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.
- <u>5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: Conforme setor requisitante.

6- LOCAL DE ENTREGA:

AlmoxarifadoCentral

Rua: Eduardo Rapacci, s/n°, Centro – Lucélia/SP

8 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Luiz Antônio Pernomian, Encarregado do Almoxarifado e Frota Municipal, Rua Eduardo Rapacci, s/n°, Centro – Lucélia/SP, (18) 3551-1304, almoxarifadolucelia@hotmail.com.

9- GESTOR DO CONTRATO:

José Roberto Cavallaro, Secretário de Desenvolvimento, Av. Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, (18) 3551-9200, lucelia.desenvolvimento@gmail.com.

Lucélia, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR Prefeito

23



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo II)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2020

Processo n° 08/2020

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

A (nome do licitante)	_, por	seu	repres	entai	nte	legal	(doc.	ane	ŧχο),
inscrita no CNPJ sob o n	, com	sede						crede	ncia
como seu representante o Sr		_	(nom	<u>e </u>	е	qua	lificaç	ão	do
representante)	_, para	a pai	rticipar	do	cer	tame	em	epígi	afe,
conferindo-lhe poderes especialmente	para a	form	ulação	de p	ropo	ostas,	e a p	rática	a de
todos os demais atos inerentes ao preç	ງão, na	sess	ão únic	ca de	julç	gamen	to, no	s ter	mos
do artigo 4º da lei 10.520/2002.									
Data,									
								_	

(nome do licitante e representante legal)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial para Registro de Preços n°04/2020

Processo n° 08/2020

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

A (nome do licitante)	,	por seu representante lega	l (doc. anexo), inscrita no							
CNPJ sob o n	_, com se	ede	, nos termos do artigo 4º,							
VII, da Lei 10.520/2002, d	leclara p	ara os devidos fins de direit	o que cumpre plenamente							
os requisitos de habilitaçã	os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.									
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.										
	Data,	_ de	_ de 2020.							
(nome do licitante e representante legal)										



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. Inscrição Est							
Inscrição Mu	ınicipal:						
Pregão Pres	sencial para Registro de Pre	ços n°04/202	20				
Processo no	° 08/2020						
diesel S-10, para serem quantidade	gistro de preços, pelo prazo gasolina comum, etanol c utilizados em máquinas e v e especificações dos seto presente edital.	omum e arla reículos da f	a 32 e rota m	diverso unicipal	s tipo de ac	s de ól ordo co	lec om
ITEM	PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor	Valor	
					unit.	total	
VALOR TOT	AL DA PROPOSTA:						
VALIDADE D	DA PROPOSTA: 60 DIAS						
PRAZO DE E	ENTREGA: 02 DIAS ÚTEIS						
PRAZO DE ATA.	INSTALAÇÃO TANQUES E	BOMBAS: 1	0 DIA	S DA AS	SSINA	TURA [DΑ
Declaro que Edital.	e estou ciente, aceito e me	submeto a	todas	as regr	as do	presen	ıte
	de que nos preços unitá tributos decorrentes do pro			stão inc	lusos	todos	os
	e atendo integralmente o b pena de ser-lhe aplicada a						
	de		_ de20)20.			
	Assinatura do proprietário	da empresa /	' Carim	bo CNP	J		



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V) - DECLARAÇÃO

			Decla	ro para	a os d	evido	s fins, qu	e os	produto	s ap	resent	ados
por esta	empresa	no l	Pregão	Prese	ncial	para	Registro	de	Preços	n.º	04/202	20 –
Processo	nº08/202	20são	de prin	neira q	ualida	ade e	atendem	às	exigênc	ias d	contida	s no
presente	Edital.											
				,		de		d	e2020.			
			Repre	senta	nte le	gal da	a empres	а				



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI) - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020 PROCESSO N.º 08/2020

A	empresa		inscrita no	CNPJ sob					
nº	, por interméd	dio de seu repre	esentante legal	o(a) Sr(a).					
	,	portador(a) da	Carteira de	Identidade					
nº e	do CPF nº		DECLARA, p	ara fins do					
disposto no inciso V, d	o art. 27 da Lei nº 8.666	6, de 21 de junh	o de 1993, acr	escido pela					
Lei nº 9.854, de 27 de	outubro de 1999, que	não emprega m	enor de dezoi	to anos em					
trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e não	emprega menor	de dezesseis	anos.					
R	essalva: emprega m	enor, a partir	de quatorze	anos, na					
condição de aprendiz.									
	Local e data. nome, rg e assina carimbo da empresa	•	esentante le	egal, com					

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 -* Telefone (18) 3551-9200 *www.lucelia.sp.gov.br*

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII) - DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º- 04/2020,Processo nº08/2020e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(AnexoVIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

	D	ECLARO,	sob as	penas da lei,	sem	prejuízo	das	sanções e
multas	previstas	neste	ato	convocatóri	0,	que	а	empresa
					(den	ominação	o da	a pessoa
jurídica),	CNPJ nº		, é ı	microempresa	ou em	presa de	e pequ	ueno porto,
nos temo	os do enquadra	amento pre	visto na	Lei Compleme	ntar n ^o	123 de	14 de	dezembro
de 2006,	cujos termos	declaro co	nhecer n	a integra, esta	ndo ap	ota, porta	anto, a	a exercer o
direito d	e preferência	como crit	ério de	desempenho i	no pro	cedimer	nto lic	citatório do
Pregão F	Presencial Reg	jistro de Pi	eços nº0)4/2020, Proce	sso n ^o	08/2020	0, rea	lizado pela
Prefeitur	a Municipal de	Lucélia –S	SP.					
	L	ocal e data	a					
	-							
		Ass	inatura d	o representant	е			
	Nome	e do repres	sentante:					
		•				_		
	RG n	0:						



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX - PREGÃO PRESENCIALN.º 04/2020 - PROCESSO N.º 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ARLA 32 E DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SETORES REQUISITANTES E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Aos xx (xxxx) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP:

17780-000, portadora do CNP	J/MF sob o nº 44.919	.918/0001-04	, neste a	to represer	ntado pelo
cidadão SenhorCARLOS AN	ANIAS CAMPOS D	E SOUZA .	JUNIOR,	brasileiro,	, Solteiro,
Fisioterapeuta, residente e dor	niciliado na Rua Ricci	eriPernomian	nº. 818,	Centro, ne	sta cidade
de Lucélia/SP, portador do RG	5. nº. 35.040.239-5 e d	do CPF/MF n	°. 307.10	6.988-01,	e de outro
lado a Empresa	, estabelecida i	na			, na
lado a Empresa, Insc	rita no CNPJ/MF sob	o nº	, I	nscrição E	stadual nº
, neste ato repres	sentada pelo Senhor		,	,	,
,	·	residente	е	domiciliad	do na
	, na cidade de			, portador o	do RG. Nº
e do	CPF/MF nº		, atra	vés do Pro	cesso n.º
008/2020 - Pregão Presencia	al n.º 004/2020, foi e	xpedida a p	resente	Ata de Re	egistro de
Preços, de acordo com o dispo					
Decreto Federal n.º 6.041 de 2					
a seguir estipuladas, regem o					
o DETENTOR DA ATA:	J.				
1. DO OBJETO					
O objeto da presente ATA DE					
prazo de doze meses, para					
comum e arla 32 e diversos					
da frota municipal de acordo	com quantidade e e	specificaçõe	es dos se	etores requ	uisitantes
e Termo de Referência (anex	xo I) do editaldoPreg	jão Presencia	al para R	egistro de	Preços nº
04/2020- Processo nº 008/202	0.				
1.1 Consideram-se registra	dos os seguintes prec	os do detento	ır da Δta·		
1.1 Considerant se registra	aos os seguintes preç	os do deterrit	n da / tta.		
A empresa:	, C	NPJ	, a	ı saber:	
1.1.1 Descrição dos itens:					
1.1.1 Descrição dos iteris.					



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

- **1.2** A presente**Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.
- **1.3-** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.
- 1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.
- **1.5-** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.
- **1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.
- **1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **1.7-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **1.8-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **1.8.1-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **1.8.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **1.8.5** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- **1.8.6-** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.
- **1.8.7-** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).
- **1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- **1.10-** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.
- **1.11-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **1.12-** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- **1.13-** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **1.14-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;
- **1.15-** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 1.16.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **1.17.1-** Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.2. -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **1.18-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **1.19 -** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.20 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **1.21 -** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- **1.22-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.23-** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- **1.24-** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 001/2019 Processo nº 002/2019**, a nota de



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- **1.25-** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia SP, esgotadas as vias administrativas.

TESTEMUNHAS:

1- NOME: 2-NOME:

RG: RG:



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo	diesel S-
10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo pa	ra serem
utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quai	ntidade e
especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do edi	tal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das man de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabe Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões qa ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Sem conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones o deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.	ifestações Processo lecido na ue vierem Oficial do São Paulo, de 1993, do Código
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e corpublicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e re 	·
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	girroritais,
LOCAL e DATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 www.lucelia.sp.gov.br

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

E-mail Institucional

0 1(ut), gasolina comum, etanol comur tilizados em máquinas e veículos	razo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S- m e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem da frota municipal de acordo com quantidade e
es	specificações dos setores requisita	ntes e Termo de Referência (anexo I) do edital.
	Nome	
	Cargo	
	RG nº	
	CPF nº	
	Endereço (*)	
	Telefone	
	E-mail Institucional	
	E-mail pessoal (*)	
(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP		
	Nome	
	Cargo	
	Endereço Comercial do Órgão/Setor	
	Telefone e Fax	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* - Telefone (18) 3551-9200 <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>

AVISO DE LICITAÇÃO(RESUMIDO)

PROCESSO N° 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. SETOR REQUISITANTE: Diversas secretarias

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial, Gazeta Regional, <u>www.lucelia.sp.gov.br</u>, mural da Prefeitura

Municipal de Lucélia (SP) e Jornal Gazeta SP.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol comum e arla 32 e diversos tipos de óleo para serem utilizados em máquinas e veículos da frota municipal de acordo com quantidade e especificações dos setores requisitantes e Termo de Referência (anexo I) do edital.ENCERRAMENTO: 11 de fevereiro de 2020, às 08h30min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 08/2020, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.089 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Lucélia/SP, 07 de janeiro de 2019. Aline Mendes Ortolan, Pregoeira.